



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 516, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeada através da Portaria Nº 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no OFÍCIO Nº 24 / 2023 - VNI-DPPGE,,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital 31/2023 de processo de seleção de pessoal (bolsista) que atuará na Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do projeto “METABOLOMA DO CAFÉ BRASILEIRO”.

**MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA**  
Diretora-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Venda Nova do Imigrante  
**DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 31/2023**

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA COMPOR O PROJETO

**METABOLOMA DO CAFÉ BRASILEIRO**

EQUIPE DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

**1. APRESENTAÇÃO**

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *Campus* Venda Nova do Imigrante e a Coordenação do Projeto DETERMINANTES DA QUALIDADE DO CAFÉ DO ESPÍRITO SANTO - IFES torna público o processo o processo de seleção de pessoal (bolsista) que atuará na Equipe de Apoio à Pesquisa e à Extensão nas ações do projeto “METABOLOMA DO CAFÉ BRASILEIRO”.

O projeto **METABOLOMA DO CAFÉ BRASILEIRO** é realizado em parceria com a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SUL SERRANO e tem como objetivo a promoção e melhoria da qualidade dos cafés do Espírito Santo.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto, a qual poderá contar com o apoio eventual da equipe da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, especificamente, para fins deste edital.

2.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da Coordenação do Projeto.

2.3. Os/as candidatos/as deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante (<https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>).

2.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o IFES ou com qualquer parceiro do projeto.

2.5. Os pré-requisitos e atribuições dos/das candidatos/as estão discriminados neste edital, no item 3.

2.6. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato/a no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o/a candidato/a deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II e Anexo III, respectivamente.

2.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por 12 (doze) meses, sem prorrogação.

2.8. Não poderão participar do presente processo de seleção dos/das candidatos/as que já possuam vínculo de celetista com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do (FACTO), a qual é a instituição gerenciadora administrativo-financeira do projeto.

2.9. A Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e a Coordenação do Projeto não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por falha dos candidatos, bem como outros fatores externos à instituição que impossibilite a efetivação da inscrição;

2.10 Não serão dadas por telefone informações a respeito do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante, de acordo com o item "8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO";

2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;

2.12 Serão desclassificados do presente processo de seleção os candidatos que, na data de convocação conforme o no item "8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO" deste edital e as suas eventuais alterações, estiverem em qualquer uma das situações abaixo:

- A. possuir contrato de bolsista vigente em projeto apoiado pela Facto;
- B. possuir contrato prestação de serviços vigente em projeto apoiado pela Facto;
- C. possuir vínculo empregatício ativo com a Facto.

2.13 O candidato, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8.958/94, não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- A. Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;
- B. Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

2.14 É vedada a contratação de ex-celetistas da Facto cujo vínculo anterior tenha sido encerrado há menos de 90 (noventa) dias.

2.16 Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

### **3. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO**

3.1. Descrição das áreas de atuação, atividades desempenhadas, cargas horárias (CH) e requisitos:

3.1.1. **Perfil do bolsista do Plano de Ação:** O projeto macro é composto por 04 ações norteadoras da qualidade, que convergem para o estudo em questão, visando o entendimento, à caracterização, transferência de conhecimento e consolidação de práticas que estimulem o ambiente de empreendedorismo e melhoria da qualidade do café capixaba. A bolsa está descrita por perfil, de acordo com a área de atuação de cada estudante/profissional que será alocado nos respectivos planos de trabalho, a saber:

**Quadro 1 - Perfil do Bolsista**

<b>Tipo de bolsa</b>	<b>N.º de Vagas</b>	<b>Atributos</b>	<b>Obrigações</b>	<b>Tempo / Carga horária</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Bolsista DTI Retenção de Talentos	01	Graduado em Engenharia de Alimentos, Biologia ou Bioquímica – Mestrado em Biologia ou Bioquímica, Doutorando em Bioquímica, Genética e Melhoramento ou áreas afins.	Dar suporte às ações de pesquisa e desenvolvimento do projeto	10 meses 40 horas semanais	R\$4.100,00

### 3.2 Atribuições Comuns:

3.2.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto para alinhamento e acompanhamento das ações.

3.2.2. Produzir e publicar artigos científicos sobre os trabalhos desenvolvidos dentro do Projeto.

3.2.3. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do projeto.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas somente de forma on-line, por meio de envio de e-mail, sendo que para efetivá-la, o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://vandanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>, no qual o candidato terá acesso ao Edital nº 31/2023 completo.

4.1.2. Preencher, integral e corretamente, no corpo do e-mail as seguintes informações: nome completo, endereço de residência completo, número da identidade e CPF e, caso, servidor do Ifes os Anexos II e III.

4.1.3. Os documentos deverão ser digitalizados, utilizando o formato .PDF, e com o atendimento aos pré-requisitos deste edital, via e-mail: [coffeedesign.vni@ifes.edu.br](mailto:coffeedesign.vni@ifes.edu.br), do Campus Venda Nova do Imigrante.

4.1.3.1. Currículo Lattes ou Vitae devidamente atualizado, seguido de cópia simples da comprovação documental das informações pontuadas no Anexo I;

4.1.3.2. Serão admitidas declarações dos orientadores de Iniciação Científica como forma de comprovação nos itens citados no Anexo I;

4.1.3.2.1. Cópias simples do RG e CPF.

4.2. Para efetivação da inscrição, é obrigatório o envio da documentação exigida no item 4.1.3. **OBRIGATORIAMENTE** nas datas dos períodos de inscrição, conforme item “8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO”.

4.2.1. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para [coffeedesign.vni@ifes.edu.br](mailto:coffeedesign.vni@ifes.edu.br)

4.3 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa no ato da inscrição não terá a sua homologação.

4.6. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo ao Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e Coordenação do Projeto do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta, tempestiva e completa.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, a qualquer tempo:

- A. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- B. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- C. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- D. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- E. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- F. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação correspondente à prova de títulos.

4.8 Condições Gerais para inscrição:

4.8.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.8.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, no caso da vaga de Iniciação Científica;

4.8.3 Requisito acadêmico mínimo, conforme descrito no item 3 do edital;

4.8.4 A inscrição só poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, não podendo ser realizada por meio de procuração.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

5.1.1. Análise do Currículo Lattes ou Vitae dos candidatos;

5.1.2. Entrevista com os 05 (cinco) primeiros colocados para o perfil de bolsa, pré-qualificados na etapa 5.1.1.

5.2 As entrevistas deverão ser realizadas on-line via Google Meet sob responsabilidade dos Coordenadores do Projeto, Professores lotados no Ifes - campus Venda Nova do Imigrante.

5.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação desta seleção, em especial: computador ou smartphone que disponha minimamente dos seguintes requisitos: navegador Chrome ou compatível (RL81), webcam/câmera e microfone, sob pena de desclassificação do processo;

5.2.2 A webcam/câmera e microfone, precisam estar em perfeito funcionamento e deverão

permanecer ligados durante todo o processo de entrevista, que será gravado para fins de registro do processo de avaliação.

5.2.3 O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

A. O candidato, por ocasião da entrevista deverá apresentar-se adequadamente trajado e portar-se de modo compatível como se o ato fosse realizado de forma presencial.

5.3. Períodos da análise de currículos encontram-se no item 8. “CRONOGRAMA DA SELEÇÃO”.

5.4. A análise do Currículo terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

5.5. A entrevista terá caráter classificatório.

5.6. Apenas serão entrevistados os candidatos que atenderem aos requisitos descritos no item 3.1.1.

5.7. As pontuações atribuídas nas etapas 5.1.1 e 5.1.2 serão apenas em valores inteiros.

5.8. O resultado final se dará pela média aritmética entre as pontuações obtidas na análise de currículos e na entrevista.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética entre as notas obtidas na análise de currículos e na entrevista.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo I em Experiência e Atualização Profissional;

6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, maior pontuação na entrevista;

6.2.3 Caso ainda permaneça empatado, terá a vantagem o candidato mais idoso, conforme artigo 27 - parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

6.3. Os/as candidatos/as que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso às decisões da análise do currículo e entrevista, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO IV). Este formulário deverá ser totalmente preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail [coffeedesign.vni@ifes.edu.br](mailto:coffeedesign.vni@ifes.edu.br), de acordo com a data estipulada no item “8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO”.

7.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1, ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 8, serão imediatamente indeferidos.

7.2.1 Serão também rejeitados os recursos enviados sem fundamentação, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.2.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com os elementos que julgar conveniente, e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.2.4 A decisão a ser dada pela organização do Processo Seletivo será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante em relação ao Processo Seletivo.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 2 e, serão disponibilizadas no site do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante (<https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>).

**Quadro 2 – Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Inscrições e Envio da documentação e Convocação para a entrevista	<b>18/12/2023 a 22/12/2023</b>
Análise da Documentação e Entrevista	<b>27/12/2023</b>
Resultado Parcial – Envio de recursos relativos à Análise da Documentação e Entrevista	<b>27/12/2023</b>
Resultado dos recursos	<b>28/12/2023</b>
Resultado Final	<b>03/01/2024</b>

## 9. DA CONVOCAÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do candidato, após a convocação, implicará na perda irreversível da vaga e imediata chamada do próximo classificado.

9.3 A Bolsa está condicionada à disponibilização dos recursos financeiros.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o estudante/profissional foi selecionado.

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o candidato aprovado deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

- A. termo de compromisso;
- B. cópia do RG, CPF e, se possuir, PIS/PASEP;
- C. cópia de comprovante de endereço;

- D. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente).

9.7 Os profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos neste edital.

## **10. DAS ATIVIDADES**

10.1. Os candidatos poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

10.2. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena do seu desligamento.

10.3. O afastamento do profissional das atividades do Projeto implica no cancelamento de sua bolsa.

## **11. DO VÍNCULO PROFISSIONAL**

11.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com quaisquer das entidades envolvidas neste certame e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

11.2. A Bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- A. houver substituição do profissional ou cancelamento de sua participação no Projeto;
- B. forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição;
- C. forem constatadas incorreções nas informações cadastrais;
- D. for constatada frequência inferior à estabelecida pelo projeto;
- E. não cumprimento das atividades exigidas.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

12.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A Coordenação do Projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.4. A aprovação do/da candidato/a na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

12.5. Os/as candidatos/as aprovados/as que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados/as dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Projeto julgue necessário.

12.6. O não pronunciamento dos/das candidatos/as convocados/as no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar



os candidatos seguintes.

12.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

12.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pela Coordenação do Projeto, por representante indicado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante.

12.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna do Ifes - Campus Venda Nova do Imigrante e da Facto, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Venda Nova do Imigrante-ES, 15 de dezembro de 2023.

**MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA**

Diretora-Geral

Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante

PORTARIA Nº. 1.984 – DOU DE 23.11.2021

**EVANDRO DE ANDRADE SIQUEIRA**

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante

PORTARIA Nº. 1.983 – DOU DE 23.11.2021

**LUCAS LOUZADA PEREIRA**

Coordenador do Projeto

Professor EBTT - Matrícula Siape 2105405

Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Venda Nova do Imigrante  
**DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**1. Formação acadêmica (Pós-Graduados)**

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontos</b>
Comprovante de matrícula no curso na área de exigência	25	25
Publicação de artigos em revistas/congressos/anais científicos (1 ponto por trabalho), com prazo máximo de 4 anos de validade.	10	10
Atuação em projetos de pesquisa vinculados a atividade de pesquisa/extensão com café (5 pontos por projeto concluído, máximo de 10 pontos).	5	10
Atuação como voluntário de projetos de pesquisa/extensão (máximo de 5 pontos por semestre).	5	5
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50</b>

**2. Entrevista – Critérios de Seleção**

<b>Experiência Profissional na área de atuação do projeto</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite de Pontos</b>
Coerência das respostas em função das perguntas atribuídas pela banca avaliadora.	20	20
Domínio técnico dos processos exigidos para execução das ações propostas cargo investido.	20	20
Capacidade de resolução de problemas inerentes às ações do projeto de pesquisa.	10	10
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>50</b>

**O candidato poderá somar até 100 pontos com base nos quesitos apresentados nos itens que compõem este anexo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Venda Nova do Imigrante  
**DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, do projeto Determinantes da qualidade do café do Espírito Santo, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para a função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_ em razão da minha atuação junto ao projeto Determinantes da qualidade do café do Espírito Santo.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do projeto Sistema de informações hidrológicas para a bacia do Rio Doce e na inabilitação nos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Venda Nova do Imigrante  
**DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ LOTADO/VINCULADO  
Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no projeto Determinantes da Qualidade do Café do Espírito Santo. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Campus Venda Nova do Imigrante  
**DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão de Seleção do Edital nº 31/2023 para atuação na Equipe Multidisciplinar do projeto Determinantes da Qualidade do Café do Espírito Santo: Venho requerer a V. S<sup>a</sup> recurso contra:

( ) análise do currículo, conforme especificado abaixo:

( ) entrevista, conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO

---

NOME DO CANDIDATO

---

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

---

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato